



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**  
**(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Municipal de Obras e Transporte Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Vimerson Santana de Oliveira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>E-mail:</b> <a href="mailto:obras@arinos.mg.gov.br">obras@arinos.mg.gov.br</a><br><b>Telefone:</b> (38) 99885-3767                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>1- OBJETO:</b> Aquisição e instalação completa do sistema de 01 CAIXA MULTIPLICADORA DE POTÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b><br><b>2.1-</b> A aquisição caixa multiplicadora de potência, baseia na necessidade específicas do equipamento já existente que ela irá integrar. As razões para a aquisição será a implementação de um novo sistema que exige uma caixa multiplicadora de potência específica; melhoria da eficiência energética; ou adaptação a um novo tipo de motor ou carga. |
| <b>3- DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:</b><br>Aquisição caixa multiplicadora                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>4- OBSERVAÇÕES GERAIS</b><br>O implemento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>5- PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO</b><br>O prazo de fabricação e montagem do implemento será de 38 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>6- LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO</b><br>Sede do Município de Arinos, no horário de expediente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>7- UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS</b><br>Secretaria Municipal de obras - Vimerson Santana de Oliveira - Secretário Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

#### **8- PRAZO PARA PAGAMENTO**

O pagamento devido a Contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 10 (dez) dias corridos mediante o recebimento dos serviços, e apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pela Secretaria solicitante.

#### **9- DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                  |                     |            |
|----------------------------------|---------------------|------------|
| <b>02.05.06.15.452.0025.2064</b> | <b>3.3.90.30.00</b> | <b>297</b> |
|----------------------------------|---------------------|------------|

**Arinos /MG, 04 de junho de 2025**

**Vimerson Santana de Oliveira**  
**Secretario Municipal de Obras e Transporte Público**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.